



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 841

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 841

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.419/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a ocorrer com despesas de pagamento de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo (Lar dos Idosos), com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (Secretaria Nacional de Assistência Social) cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo	
02.06 - Setor de Assistência Social	
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	
08 - Assistência Social	
241 - Assistência ao Idoso	
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social	
2090.0000 - BPSAC - Subvenção ao Lar dos Idosos - MDAS	
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0	- Subvenções Sociais.....
.....R\$ 27.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 1º de agosto de 2023.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
Benedito Vieira de Souza
. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 46/2023
Projeto de Lei nº. 49/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.420/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a ajuda de custo aos médicos participantes dos Programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo	
02.05 - Setor de Saúde	
02.05.01 - Serviços de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde	
2036.0001 - SD Atenção Básica - Assistência Médica	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....	R\$ 35.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento municipal:

02 - Poder Executivo	
02.99 - Reserva de Contingência	
02.99.00 - Reserva de Contingência	
99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência	
Ficha 407 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....	- R\$ 35.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º. da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 841

Página 3 de 5

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Autógrafo nº. 47/2023
Projeto de Lei nº. 50/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.421/2023.

Objeto: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" e do "Programa Médicos pelo Brasil", dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em pecúnia, destinados para a cobertura de despesas com moradia e alimentação aos médicos participantes, dos seguintes Programas:

I - Programa Mais Médicos para o Brasil - instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº. 1.165, de 20 de março de 2023, com observância da Portaria Interministerial nº 1.369 - MS/MEC, de 2013, do Ministério da Saúde, com suas devidas alterações;

II - Programa Médicos pelo Brasil - instituído pela Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com observância da Portaria GM/MS 3.353, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS 3.193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os médicos referidos nesta Lei farão jus a ajuda de custo, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica estabelecida a ajuda de custo, para cada médico, até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para custear as despesas de ajuda de custo de moradia, alimentação, dentre outras, conforme os Programas citados nesta Lei.

Art. 4º. O repasse do valor referente à ajuda de custo se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução dos Programas "Mais Médicos para o Brasil" e "Médicos pelo Brasil".

Art. 5º. No caso de desligamento das atividades dos Programas "Mais Médicos para o Brasil" e "Médicos pelo Brasil", por qualquer motivação, os médicos participantes dos programas deverão comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 6º. O benefício instituído por esta Lei não se

caracteriza como pagamento por contraprestação de serviços prestados ao município, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte dos médicos beneficiados e vigorando apenas enquanto durar a determinação dos programas compreendidos nesta Lei.

Art. 7º. A ajuda de custo, tratada na presente Lei, seguirá os prazos, tratados em cada programa, conforme legislação vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessárias.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.697, de 02 de setembro de 2015.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Thales Faciplieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 48/2023

Projeto de Lei nº. 51/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.939/2023.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.419/2023, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a ocorrer com despesas de pagamento de subvenção ao Lar São Vicente de Paulo (Lar dos Idosos), com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (Secretaria Nacional de Assistência Social) cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02- Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 841

Página 4 de 5

02.06 – Setor de Assistência Social
 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
 08 – Assistência Social
 241 – Assistência ao Idoso
 0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
 2090.0000 – BPSAC – Subvenção ao Lar dos Idosos - MDAS

3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 - Subvenções Sociais.....R\$ 27.000,00

FR/CA - 0.05.14.500.322

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento dos recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.940/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.420/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a ajuda de custo aos médicos participantes dos Programas Mais Médicos para o Brasil e Médicos pelo Brasil, cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Setor de Saúde

02.05.01 – Serviços de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0006 – Gestão em Ações de Saúde
 2036.0001 – SD Atenção Básica – Assistência Médica
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento municipal:

02 – Poder Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

02.99.00 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 407 - 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....- R\$ 35.000,00

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do cancelamento das dotações orçamentárias constantes do art. 2º. do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.941/2023.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas.....100.000,00

Ficha 22 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.365.0005.2014.0000 Gestões em Ações de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 841

Página 5 de 5

Educação.....30.000,00
Ficha 105 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....30.000,00
Ficha 148 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....20.000,00
Ficha 149 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde.....35.000,00
Ficha 195 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
08.243.0007.2053.0000 Gestão em Ações de Assistência Social.....2.500,00
Ficha 264 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....9.000,00
Ficha 352 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....60.000,00
Ficha 375 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
24.722.0010.2081.0000 Gestões em Ações de Cultura Esporte e Lazer.....4.000,00
Ficha 394 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.363.0005.2012.0000 Gestão em Ações de Educação.....-50.000,00
Ficha 86 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.363.0005.2012.0000 Gestão em Ações de Educação.....-50.000,00
Ficha 87 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação.....-30.000,00
Ficha 101 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....-10.000,00
Ficha 150 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação.....-40.000,00
Ficha 151 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde.....-20.000,00
Ficha 197 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde.....-15.000,00
Ficha 201 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social.....-2.500,00
Ficha 300 - 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-9.000,00
Ficha 351 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-60.000,00
Ficha 377 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
24.722.0010.2081.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-4.000,00
Ficha 395 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4a4c-20d1-291d-3a83



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 841, ano V, veiculado em 02 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/08/2023 às 13:24:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a4c-20d1-291d-3a83>